



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.079037/2007-41**

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2007, destinado à aquisição de **Serviços de Telefonia Móvel Celular – SMC ou Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, para o Exercício de 2007**, conforme processo administrativo nº **23000.079037/2007-41**.

A Escola Agrotécnica Federal de Satuba/AL, doravante denominada **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, através da Direção Geral e do Pregoeiro, designado pela **Portaria n.º 91 de 21 de Setembro de 2006**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço**, objetivando a contratação de pessoa jurídica, doravante denominada **LICITANTE**, para prestação de **Serviços de Telefonia Móvel Celular – SMC ou Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP**, conforme processo administrativo n.º **23000.079037/2007-41**, cujo objeto está definido neste Edital, o qual obedecerá aos preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações subsequentes; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais legislações correlatas, **Portaria Normativa SLTI/MP n.º 01 de 06 de Agosto de 2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital. **Sendo designado, a partir das 08:00 (oito horas), horário de Brasília/DF, do dia 18/01/2007 (quinta-feira), 08 (oito) dias úteis para o encaminhamento das propostas de preços, até às 10:00 (dez horas), horário de Brasília/DF, do dia 30/01/2007 (terça-feira), quando será realizada a Sessão Pública, exclusivamente por meio de sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br.**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Telefonia Móvel Celular – SMC ou Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP**, local e a distância, plano pós-pago, para atender as necessidades da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, com fornecimento de **10 (dez) linhas telefônicas**, juntamente com os aparelhos telefônicos, estes em forma de comodato, que deverão ser habilitados em Satuba/AL, para um **perfil de tráfego mensal estimado em 3.000 (três mil) minutos, 300 (trezentos) minutos por aparelho/linha**, em conformidade com o **Projeto Básico (Anexo I)**, aprovado pela Direção Geral desta Instituição Federal de Ensino e demais anexos a este edital de **Pregão Eletrônico n.º 04/2007**, independente de transcrição.

1.2. Fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II – Planilha de Formação de Preços;
- c) Anexo III – Declarações da(s) **LICITANTE(S)**;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste Edital e as exigências para habilitação do SICAF.

2.2. A empresa participante deverá estar:

- a) Inscrita, ativa e com **habilitação obrigatória** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com toda documentação válida;
- b) Credenciada perante o sítio www.comprasnet.gov.br.

2.3. As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.079037/2007-41

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;
- c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- d) Que não tenha sede no País;

3.2. A(s) **LICITANTE(S)** deverá(ão) manifestar em campo próprio do sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br (parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.2. O credenciamento da(s) **LICITANTE(S)** dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (parágrafo 2º do Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.3. O uso da senha de acesso pela(s) **LICITANTE(S)** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (parágrafo 5º do Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da(s) **LICITANTE(S)** e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônico (parágrafo 6º do Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os **LICITANTES** deverão encaminhar proposta, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. As propostas deverão ser registradas por seu **preço global**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

5.4. A(s) **LICITANTE(S)** será(ão) responsável(is) por todas as transações que forem efetuadas em seu(s) nome(s) no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas (inciso III do Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).

5.5. Incumbirá à(s) **LICITANTE(S)** acompanhar(em) as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).

5.6. O envio da proposta eletrônica implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.7. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos ou sejam omissas ou apresentem irregularidades serão desclassificadas.

5.8. Até a abertura da sessão, os **LICITANTES** poderão retirar ou substituir proposta anteriormente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.079037/2007-41

apresentada.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, as **LICITANTES** poderão encaminhar lances, exclusivamente **por meio do sistema eletrônico**, sendo as **LICITANTES** imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele próprio ofertado e registrado pelo sistema. Neste sentido, o sistema registrará os lances encaminhados pelos **LICITANTES**, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o **LICITANTE** não tenha interesse em baixar o seu lance relativamente ao do primeiro colocado, poderá ele encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo primeiro colocado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (parágrafo 3º do art. 24 do Decreto n.º 5.450/2005).

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances.

6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às **LICITANTES**.

6.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (parágrafo 7º do Art 24º do Decreto nº 5.450/05).

6.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, dentre outros exigidos por este Edital.

7.2. A(s) **LICITANTE(S)** detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s) deverá(ão) enviar, **via FAX**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a seguinte documentação complementar para habilitação:

- a) Declaração firmada pelo representante legal da **LICITANTE** de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme **Anexo III**;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da **LICITANTE** de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação na licitação, conforme **Anexo III**;
- c) **Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, mediante cópia de Contrato de concessão ou de Termo de autorização para a prestação dos serviços, outorgado pelo poder cedente nos termos da Legislação em vigor.**

7.3. Os documentos complementares exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.079037/2007-41

inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados em **original ou por cópia autenticada**, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, após o encerramento oficial do processo licitatório.

7.4. Para fins de habilitação, a verificação pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (parágrafo 4º do Art. 25 do Decreto 5.450/05).

7.5. Se a proposta não for aceitável ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital (parágrafo 5º do Art. 25 do Decreto 5.450/05).

7.6. Os documentos acima deverão ser entregues ou encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, rua 17 de Agosto, s/n, Satuba/AL, CEP 57120-000, FONE/FAX: (82) 3266-1011 ou FONE (82) 3266-1006.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** declarado vencedor.

8.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os recursos administrativos somente serão conhecidos se apresentados por escrito e protocolados na Secretaria de Gabinete da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, rua 17 de Agosto, s/n, Satuba/AL, CEP 57120-000, telefone: (82) 3266-1000, que funciona em dias úteis, das 07:45 as 11:45 e das 13:00 as 17:00.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pela Autoridade Competente, a quem caberá também a homologação do certame.

10. DO CONTRATO

10.1. A **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** firmará contrato com a empresa adjudicatária, com vigência a contar da data de sua assinatura.

10.2. A duração do Contrato ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário, podendo ser alterado, mediante justificativa devidamente fundamentada nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

10.3. O valor do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites estabelecidos na Lei 8.666/1993.

10.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, designado pela Autoridade Competente da Instituição, Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento, conforme Art. 67 da Lei 8666/93.

10.5. A **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** enviará, via Sedex, o Contrato, para assinatura do **LICITANTE** vencedor,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.079037/2007-41

que deverá devolvê-lo, devidamente assinado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento ou este será convocado pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** para firmar o Contrato, também no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

10.6. Como condição para celebração do Contrato, o **LICITANTE** vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

10.7. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa por que não o fez, a **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** convocará a segunda **LICITANTE** classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do **LICITANTE** vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

10.9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura por dia, em que, sem justa causa, o contratado não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. São obrigações da Adjudicatária:

- a) A entrega dos aparelhos telefônicos móveis celulares no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da assinatura do Contrato, em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- b) Prestar o serviço objeto deste Edital, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- c) Habilitar os aparelhos telefônicos móveis celulares no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** após a entrega dos mesmos, sem nenhum ônus para a **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**;
- d) Reparar ou substituir, por conta própria ou por quem vier a ser indicado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após determinação da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, qualquer aparelho que apresentar defeito, exceto quando comprovado pelas partes o mau uso do equipamento;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação;
- f) Levar, imediatamente, ao conhecimento da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer, para adoção das medidas cabíveis;
- g) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços prestados;
- h) Prestar o serviço 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**;
- i) Repassar à **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, que tornem os preços inferiores ao ofertado;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da **ANATEL** e pela **Portaria Normativa SLTI/MP N. 01/2002**;
- k) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, apresentando-a à **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, até 10 (dez) dias, no mínimo, antes da data de vencimento, devidamente detalhada em conformidade com normas da **ANATEL**;
- l) Emitir fatura individual por linha, mensalmente, acompanhada do respectivo detalhamento dos serviços prestados, devendo ser emitida impressa, por meio magnético ou eletrônico, nos termos da Resolução nº 85 de 30 de dezembro de 1998 da **ANATEL**;
- m) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independente de outras cominações legais a que estiver sujeita.
- n) Manter sigilo dos números de identificação das linhas, não os informando e nem os fazendo constar em nenhuma lista de livre acesso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.079037/2007-41

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. A ENTIDADE DE LICITAÇÃO obriga-se a:

- a) Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) Efetuar o pagamento devido à adjudicatária, no prazo previsto neste Edital, abatidas às multas, se houver;
- c) Fornecer à adjudicatária todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações;
- e) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O Pagamento será realizado pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** em até 15 (quinze) dias úteis da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

13.2. O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo respectivo Gestor do Contrato do Departamento de Administração e Planejamento da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

13.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculado "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

13.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

13.5. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA nº 23, de 02.03.2001, a **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, através de sua Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a(s) **LICITANTE(S)**, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 75, de 26/12/96.

14. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações e demais condições deste Edital sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas na Lei 8.666/93, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005.

14.2. As multas serão calculadas em 0,5 (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, o **LICITANTE** vencedor não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

14.3. Fica facultada a defesa prévia da(s) **LICITANTE(S)**, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

14.4. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da(s) **LICITANTE(S)**, devidamente comprovada perante a **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da prestação dos **Serviços de Telefonia Móvel Celular – SMC** ou **Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP** ocorrerão por conta do recurso da **UG: 26332; FONTE DE RECURSOS: 0112.000.000; PROGRAMA DE TRABALHO: 123.631.062.299.200.27; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39;**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.079037/2007-41**

em conformidade com a(s) nota(s) de empenho a ser(em) emitida(s) pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, protocolizando o pedido, **em até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO** mencionado neste Edital.

16.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado (Art. 29 do Decreto 5.450/05).

17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

17.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

17.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Subcláusula 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

17.6. Cópias deste Edital podem ser retiradas no sítio www.comprasnet.gov.br.

18. DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal em Alagoas.

Satuba/AL, 10 de Janeiro de 2007.

**ANTÔNIO JOSÉ SANTA BÁRBARA
PREGOEIRO
MATRÍCULA SIAPE N. 1489492**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.079037/2007-41**

ANEXO I

**PROCESSO Nº 23000.079037/2007-41
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2007**

PROJETO BÁSICO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. ENTIDADE DE LICITAÇÃO: CNPJ nº 69.978.468/0001-51

NOME: ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA / AL
ENDEREÇO: Rua 17 de Agosto, s/n, Zona Rural – Satuba – AL - **CEP: 57120-000**
FONE: 0xx82 3266-1006 **FAX:** 0xx82 3266.1011
CONTA CORRENTE: ÚNICA **BANCO:** 001 **AGÊNCIA:** 1233-5 **MACEIO – AL**

1.2. RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE DE LICITAÇÃO

NOME: FRANCISCO DE ASSIS VERÇOSA AMORIM; **CPF:** 240.463.374-00; **CI:** 379.571 SSP/AL; **CARGO:** PROFESSOR DE 1º E 2º GRAUS; **FUNÇÃO:** DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO; **ENDEREÇO:** Maceió – AL.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular – SMC ou Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, local, plano pós-pago, para atender as necessidades da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, com fornecimento de **10 (dez) linhas telefônicas**, juntamente com os aparelhos telefônicos, estes em forma de comodato, que deverão ser habilitados em Satuba/AL, para um perfil de tráfego mensal estimado em **3.000 (três mil) minutos, 300 (trezentos) minutos por aparelho/linha**, conforme quadro de **estimativa/referência** a seguir:

ITEM	SERVIÇOS	MINUTOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (DE FEV/07 A DEZ/07)
1	VC 1 OPERADORA x OPERADORA	900		
	VC 1 OPERADORA x FIXO			
	VC 1 OPERADORA x OUTROS			
2	VC 2 OPERADORA x OPERADORA	900		
	VC 2 OPERADORA x FIXO			
	VC 2 OPERADORA x OUTROS			
3	VC 3 OPERADORA x OPERADORA	900		
	VC 3 OPERADORA x FIXO			
	VC 3 OPERADORA x OUTROS			
4	Roaming (deslocamento)	300		
5	Assinatura Básica (acessos)			
6	Mensagem de Texto (acessos)			
7	Caixa Postal (acessos)			
8	Adicional de Chamadas Originadas			
9	Adicional de Chamadas Recebidas			
TOTAL		3.000	R\$ 1.368,43	R\$ 15.052,73

Observação 1: os minutos dos itens 5 a 9 serão definidos por cada operadora quando da confecção do plano ofertado.

Observação 2: o valor mensal estimado é o produto do maior valor de uma conta de serviços de telefonia móvel (Janeiro/2007) pelo número de linhas (dez) desta Licitação, conforme demonstrativo anexado ao processo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.079037/2007-41**

Onde:

VC1 = Ligações dentro do Estado de Origem. Exemplo 82 Alagoas x 82 Alagoas.

VC2 = Ligações dentro da Área 10 (ANATEL). É o valor de comunicação aplicado nas ligações dentro de uma mesma área de numeração fechada, ou seja, o primeiro dígito do código nacional de localidade do telefone ceclular (destino) é igual ao primeiro dígito do código nacional de localidade da origem da ligação. Exemplo 82 Alagoas x 81 Pernambuco ou 83 Sergipe.

VC3 = Ligações entre Áreas diferentes. É o valor de comunicação aplicado nas ligações entre áreas distintas de numeração fechada, ou seja, o primeiro dígito do código nacional de localidade do telefone ceclular (destino) é diferente do primeiro dígito do código nacional de localidade da origem da ligação. Exemplo 82 Alagoas x 21 Rio de Janeiro ou 32 Juiz de Fora .

Móvel x Móvel Intra-grupo (OPERADORA x OPERADORA) = chamadas dentro da mesma área de registro/mesma operadora;

Móvel x Fixo (OPERADORA x FIXO) = valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a Código de Acesso do STFC – Serviço Telefônico Fixo Comutado, associado à área geográfica interna à Área de origem da chamada;

Móvel x Móvel (PERADORA x OUTROS) = valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação destinada a usuário do SMP ou SME, que se encontre dentro da área de registro de origem da chamada;

VC1 Roaming = valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada fora da sua Área de Mobilidade, destinada a Código de Acesso do STFC, associado à área geográfica interna à Área de Registro de cada Autorizatória, de origem da chamada;

AD – Adicional de Chamadas= valor fixo cobrado por chama recebida ou originada, quando o usuário estiver localizado fora de sua Área de Mobilidade;

2.2. Os aparelhos telefônicos móveis deverão estar em perfeitas condições de uso e possuírem atualização tecnológica compatível com os aparelhos comercializados na data da licitação.

2.3. Nos serviços deverão estar inclusos o Identificador de chamadas, “siga-me” ou similar e recebimento de mensagens de texto e e-mail.

3. CARACTERÍSTICAS/MODELOS DOS APARELHOS CELULARES:

3.1. Dimensões Máximas: aproximadamente 10cm de comprimento; 4cm de largura; 2 cm de espessura;

Peso Máximo: aproximadamente entre 60 e 100 gramas;

Posições de memórias de até no mínimo 200 entradas na agenda;

Identificador de chamadas;

Alerta vibratório;

Viva voz;

Visor colorido;

Tri-Band (caso a tecnologia seja GSM);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.079037/2007-41**

Sistemas CDMA e TDMA (caso a tecnologia não seja GSM);

No mínimo 03 (três) aparelhos com Câmera Fotográfica Digital.

3.2. Todos os aparelhos deverão ser do mesmo fabricante e não deverá ser cobrado nenhum valor a título de habilitação de serviço para ativação dos mesmos.

Satuba/AL, 10 de Janeiro de 2007.

Diretor de Administração e Planejamento

APROVO:

Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.079037/2007-41

ANEXO II

PROCESSO Nº 23000.079037/2007-41
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2007

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1) Tipo de serviço a ser contratado:

1.1. serviço móvel envolvendo SMC ou SMP;

2) Origem das chamadas:

2.1. Satuba/Alagoas

TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO DAS CHAMADAS (C)	QUANTIDADE TOTAL (MINUTOS) (D)	PREÇO POR MINUTO (R\$) (E)	SUBTOTAL (R\$) (F=DxE)
FIXO					
MÓVEL					
SUBTOTAL					
DESCONTO LINEAR OFERTADO %					
VALOR FINAL					

Prezados Senhores:

Tendo examinado o **EDITAL – Pregão Eletrônico nº 04/2007**, apresentamos a presente proposta para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular – SMC ou Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, **em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I**, aprovado pela direção geral dessa Instituição Federal de Ensino, e demais anexos do **EDITAL – Pregão Eletrônico nº 04/2007**, cujo valor global encontra-se descrito acima, já inclusos todos os custos (impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação), lucros e/ou outros encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- Em fornecer o objeto deste certame em estrita observância das condições estabelecidas pela **ENTIDADE DE**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.079037/2007-41**

LICITAÇÃO, a partir do recebimento da Nota de Empenho, emitida pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**;

- Emitir a fatura, sempre que solicitada e envia-la a **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, para que seja efetuado o respectivo pagamento.

- Manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data abaixo.

(LOCAL), de de 2007.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura, carimbo)

Informações facultativas:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.079037/2007-41**

ANEXO III

**PROCESSO Nº 23000.079037/2007-41
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2007**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Ref.: Pregão Eletrônico nº 04/2007

..., inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº ..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

..., inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº ..., DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº 04/2007**, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

.....
(data)

.....
(representante legal)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.079037/2007-41**

ANEXO IV

**PROCESSO Nº 23000.079037/2007-41
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2007**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º __/2007, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR – SMC OU SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP, QUE ENTRE SI FAZEM A ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA/AL E A EMPRESA _____, DESTINADOS A ESTA INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2007.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e seis, a **ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA/AL**, situada à rua 17 de Agosto, s/n, Satuba/AL, CEP 57.120-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **69.978.468/0001-51**, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____._____-__ e a empresa _____, situada à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____._____/_____-__, neste ato representada pelo _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____._____-__ , em conformidade com o **Processo Administrativo n.º 23000.079037/2007-41 – Pregão Eletrônico n.º 04/2007**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente contrato, em consonância com a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/2002 e o Decreto 5.450/2005 e demais normas legais que regem a espécie, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de **Serviços de Telefonia Móvel Celular – SMC ou Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP**, local, plano pós-pago, para atender as necessidades da **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**, com fornecimento de **10 (dez) linhas telefônicas**, juntamente com os aparelhos telefônicos, estes em forma de comodato, que deverão ser habilitados em Satuba/AL, para um perfil de tráfego mensal estimado em **3.000 (três mil) minutos, 300 (trezentos) minutos cada aparelho/linha**, conforme quadro a seguir:

TIPO DE TELEFONE OU REDE DE DESTINO (A)	HORÁRIO DAS CHAMADAS (B)	LOCALIDADE OU ÁREA DE DESTINO DAS CHAMADAS (C)	QUANTIDADE TOTAL (MINUTOS) (D)	PREÇO POR MINUTO (R\$) (E)	SUBTOTAL (R\$) (F=DxE)
FIXO					
MÓVEL					
SUBTOTAL					
DESCONTO LINEAR OFERTADO %					
VALOR FINAL					



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.079037/2007-41**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato está vinculado ao Edital de Licitação de **Pregão Eletrônico n.º 04/2007 e seus anexos** e a Proposta do Licitante Vencedor, que fazem parte integrante do referido Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá **VIGÊNCIA** a contar da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2007** e sua duração ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário, podendo ser alterado, mediante justificativa devidamente fundamentada nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93. Pode, ainda, ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da **CONTRATANTE**, designado pelo Diretor Geral da Instituição, Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93.

Sub-cláusula Única - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções de que tratam os Artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da **multa** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura por dia, em que, sem justa causa, a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO

O valor **global estimado** do Contrato é de R\$ _____ e seu pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo respectivo gestor do Contrato da **CONTRATANTE**, com comprovação do recolhimento das multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização a **CONTRATADA** de acordo com o parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Sub-cláusula 1.º - No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de **juros de mora** de 0,5 % (meio por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculado “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

Sub-cláusula 2.º - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

Sub-cláusula 3.º - Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA n.º 23, de 02.03.2001, a **CONTRATANTE**, através de sua Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA**, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 75, de 26/12/96.

Sub-cláusula 4.º - Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.079037/2007-41**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

1. A entrega dos aparelhos telefônicos móveis celulares no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da assinatura deste Contrato, em conformidade com o estabelecido no Edital;
2. Prestar o serviço objeto do Edital, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
3. Habilitar os aparelhos telefônicos móveis celulares no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** após a entrega dos mesmos, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**;
4. Reparar ou substituir, por conta própria ou por quem vier a ser indicado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após determinação da **CONTRATANTE**, qualquer aparelho que apresentar defeito, exceto quando comprovado pelas partes o mau uso do equipamento;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação;
6. Levar, imediatamente, ao conhecimento da **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer, para adoção das medidas cabíveis;
7. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços prestados;
8. Prestar o serviço 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela **CONTRATANTE**;
9. Repassar à **CONTRATANTE**, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, que tornem os preços inferiores ao ofertado;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da **ANATEL**;
11. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, apresentando-a à **CONTRATANTE**, até **10 (dez) dias**, no mínimo, antes da data de vencimento, devidamente detalhada em conformidade com normas da **ANATEL**;
12. Emitir fatura individual por linha, mensalmente, acompanhada do respectivo detalhamento dos serviços prestados, devendo ser emitida impressa, por meio magnético ou eletrônico, nos termos da Resolução nº 85 de 30 de dezembro de 1998 da **ANATEL**;
13. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE**, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independente de outras cominações legais a que estiver sujeita.
14. Manter sigilo dos números de identificação das linhas, não os informando e nem os fazendo constar em nenhuma lista de livre acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.079037/2007-41**

2. Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, no prazo previsto neste Contrato, abatidas às multas, se houver;
3. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações.
5. Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação de **Serviços de Telefonia Móvel Celular – SMC ou Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP** ocorrerão por conta do recurso da **UG: 26332; FONTE DE RECURSOS: 0112.000.000; PROGRAMA DE TRABALHO: 123.631.062.299.200.27; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39;** em conformidade com a nota de empenho a ser emitida pela **ENTIDADE DE LICITAÇÃO**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora**, na forma prevista neste Contrato e o descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, quando for o caso:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a **5 (cinco) anos**;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Sub-cláusula 1.º - Fica facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

Sub-cláusula 2.º - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovada perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração nos moldes do que preceitua o Artigo 109, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inadimplência de cláusula e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, ficando a autoridade máxima da **CONTRATANTE**, declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar a multa referenciada neste Contrato.

Sub-cláusula 1.º - Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando da ocorrência de alguma das condições previstas nos Artigos 77 a 80, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

Sub-cláusula 2.º - O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, mediante comunicação, entregue diretamente ou por via postal e com prova de recebimento, com até 30 (trinta) dias de antecedência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SATUBA - ALAGOAS
PROCESSO Nº 23000.079037/2007-41**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

De acordo com o Parágrafo único do Artigo 61 da Lei 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O Foro para dirimir as dúvidas que decorrerem da execução deste Contrato é a **JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS**, com expressa renúncia de qualquer outro que tenham ou venham ter as partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

E assim, por se acharem justas e acordadas, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: